

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director-Geral LAÉRCIO BARBALHO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.329

ORDEN E PROGRESSO

BELEM — SABADO, 6 DE JUNHO DE 1964

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 5 DE JUNHO
DE 1964

O Governador do Estado :
resolve efetivar, de acôrdo com
o art. 120, da Constituição Esta-
dual, João Augusto Corrêa, no
cargo de "Assessor Geral de Im-
prensa", do Quadro Único, lotado
no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de junho de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Lóris Rocha Pereira
Secretário de Estado do Governo,
em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 25 DE MAIO
DE 1964

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acôrdo
com o art. 93, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Ernestina da Cunha Mari-
nelli, ocupante do cargo de
Inspetor de Alunos, padrão
G, do Quadro Único, lotado
no Ensino Primário, 90 dias
de licença em prorrogação,
para tratamento de saúde, a
contar de 28 de fevereiro a
27 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de maio
de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO
DE 1964

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Iracema de Melo Sousa, ocu-
pante do cargo de Inspetor de
Alunos, Padrão G, do Quadro
Único, lotado no Instituto de
Educação do Pará, 30 dias de
licença para tratamento de
saúde, a contar de 30 de ja-
neiro a 28 de fevereiro do
corrente ano.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR :

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR :

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,
EM EXERCICIO

LORIS ROCHA PEREIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA :

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS :

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS :

Dr. HOMERO CABRAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. PAULO CEZAR DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO :

Dr. NADY BASTOS GENUÍ

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Cel. IRAN DE JESÚS LOUREIRO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO :

Dr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de maio
de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO
DE 1964

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Iracema de Melo Sousa, ocu-

pante do cargo de Inspetor
de Alunos, Padrão G, do Qua-
dro Único, lotado no Institu-
to de Educação do Pará, 60
dias de licença para trata-
mento de saúde, a contar de
9 de março a 7 de maio do
corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de maio
de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO
DE 1964

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acôrdo
com o art. 103, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria Rodrigues de Sousa,
ocupante do cargo de Inspe-
tor de Alunos, Padrão G, do
Quadro Único, lotado no Ins-
tituto de Educação do Pará,
180 dias de licença para trata-
mento de saúde, em prorroga-
ção, a contar de 19 de dezem-
bro de 1963 a 15 de junho do
corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de maio
de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO
DE 1964

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acôrdo
com o art. 93, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria Assis Drago, ocupante
do cargo de Inspetor de alu-
nos, Padrão G, do Quadro
Único, lotado no Colégio Es-
tadual Paes de Carvalho, 60
dias de licença para trata-
mento de saúde, a contar de
16 de janeiro a 15 de março
do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de maio
de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO
DE 1964

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Raimunda Coelho Pontes da
Silva, ocupante efetivo do
cargo de Professor de la. en-
trância, Padrão C, do Qua-
dro Único, lotado no Ensino
Primário, 60 dias de licença
para tratamento de saúde, em
prorrogação, a contar de 9 de

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 249 — Fone: 9993
Diretor — Sr. LAERCIO BARBALEO

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
	Preço		Preço
ANUAL	8.000,00	1.ª Página de Contabilidade uma vez	15.000,00
SEMESTRAL	3.000,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
ANUAL	7.400,00		
SEMESTRAL	3.700,00		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	30,00		
Número atrasado	35,00		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 no ano.			

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, antecedendo os selos, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as assinaturas e endereços ser sempre assinadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito a Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre avulsas, as assinaturas poder-se-ão tornar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas, poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação de prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade de recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas exigem-se as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, em favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

tratamento de saúde, a contar de 12 de março a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucimar Cordeiro de Almeida, ocupante do cargo de Oficial, Padrão M, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de fevereiro a 3 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Coelho Pontes da Silva, ocupante efetivo do cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de dezembro de 1963 a 8 de fevereiro de 1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Goes Pires da Gama, ocupante do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 7 de agosto a 5 de setembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha da Conceição Aguiar Valente, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de dezembro de 1963 a 1 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Coelho Pontes da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de setembro a 3 de dezembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Yanira Nazareth dos Reis Freitas, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de março a 1.º de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Yodete Corte de Oliveira Sobrinho, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de março a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

fevereiro a 8 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Filomena Gomes Teixeira, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 10 de janeiro a 9 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Odete da Silva Freitas, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar do Interior, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença em prorrogação, a contar de 26 de janeiro a 24 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lila Clementino de Araújo, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, 60 dias de licença para

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria da Penha Araújo Bittencourt, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de julho a 4 de outubro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Theresinha de Jesús Leão Lima, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 24 de março a 21 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Osvaldina Ribeiro Muriz Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de novembro do ano de 1963, a 15 de fevereiro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Raimunda de Lima Moy, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de março a 2 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Raimunda Maria Souza Ferreira,

ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 24 de fevereiro a 23 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Osvaldina Rosália Beltrão Martins, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, a contar de 12 de janeiro a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Noêmi Couto de Mendonça, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de janeiro a 13 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Oneide Eutrópico, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de fevereiro a 24 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Rosa Elizabeth Silva dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de janeiro a 23 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Thereza Davina de Carvalho Veiga, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de janeiro a 18 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Terezinha Cardoso de Souza, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 19 de fevereiro a 18 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Vitória da Luz Sousa, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de fevereiro a 27 de junho do ano de 1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maurícia da Silva Nogueira, ocupante do cargo de "Escriturário", Classe H, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de janeiro a 31 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Nair Passos da Cunha, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 12 de janeiro a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Marlene Ribeiro Cunha, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de fevereiro a 27 de abril do aca corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria da Conceição Campos Carri, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de fevereiro a 13 de março do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Clea da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de março a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Naif Daibes Hamouche, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Pa-

drão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 12 de abril a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Pinheiro do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de dezembro de 1963 a 28 de março de 1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Silveira Lobão, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1.º de março a 29 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Neiva Pegado Carvalho, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de abril a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Fildany Lôbo Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de fevereiro a 27 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria de Santana Souza, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de março a 3 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Orlandina Rodrigues de Moraes, ocupante do cargo de "Servente", Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de dezembro de 1963 a 29 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 102, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Mariana Seixas de Aquino, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 11 de janeiro a 9 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Mariana Seixas de Aquino, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 27 de novembro do ano passado a 10 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Gercira Cardoso de Albuquerque, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de dezembro do ano de 1963 a 20 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Clotilde Ramos Costa de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de janeiro a 4 de abril de 1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Elza dos Santos da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de novembro do ano passado a 2 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Evaldina Miranda de Souza, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de outubro do ano de 1963 a 19 de fevereiro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 115, da Lei n. 749,

de 24 de Dezembro de 1953, a Eulina Fernandes da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, licença sem vencimentos, para acompanhar seu esposo, que foi transferido para o Centro de Instrução Almirante Wandenkolk, no Estado da Guanabara.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Eunice Andrada de Rocha, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de novembro do ano de 1963 a 15 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Estelita Bittencourt Sena Barra, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de janeiro a 6 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Estelita Bittencourt Sena Barra, ocupante efetivo do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de março a 8 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Moreira de Oliveira, ocupante efetivo do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lota-

do no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 19 de outubro a 2 de dezembro do ano de 1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria das Dóres Moreira, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 6 de dezembro do ano passado a 3 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Madalena Passarinho Bentes, extranumerário-diarista, do Instituto "Lauro Sodré", 90 dias de licença repouso, a contar de 23 de outubro do ano de 1963 a 20 de janeiro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Osvaldo Ferreira dos Santos, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de fevereiro a 24 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a João dos Santos Alencar, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de março a 15 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a José Paulino de Moraes, extranumerário diarista equiparado, lotado no Instituto "Lauro Sodré", 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 6 de novembro de 1963 a 3 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 99, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a José Paulino de Moraes, extranumerário diarista equiparado, lotado no Instituto "Lauro Sodré", 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 7 de outubro a 5 de novembro do ano de 1963 p.p..

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Nelson Ferreira Campos, extranumerário diarista equiparado, lotado no Instituto "Lauro Sodré", 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de março a 21 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Izabel Gorçolves dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2.ª. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Paulo Cesar de Oliveira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

PORTARIA N. 8 — DE 4 DE JUNHO DE 1964

O Secretário de Estado do Governo, em exercício, usando de suas atribuições legais e

Considerando a carência de funcionários no Departamento Estadual de Estatística, motivada por vários fatores, conforme ofício S/88, do Diretor daquele Setor,

RESOLVE:

Mandar servir no Departamento Estadual de Estatística, até ulterior deliberação, as funcionárias Terezinha de Jesus Ferreira da Costa, Datilógrafo, Padrão "G", e Otília Rodrigues Chaves, Oficial Administrativo, Padrão "J" ambas lotadas na Secretaria de Estado do Governo — Gabinete do Secretário.

Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado do Governo, em Belém, 4 de junho de 1964.

Loris Rocha Pereira
Secretário de Estado do Governo, em exercício

PORTARIA N. 7 — DE 3 DE JUNHO DE 1964

O Secretário de Estado do Governo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, à funcionária Francisca Costa de Lima, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar, Padrão "I", lotada na Secretaria de Estado do Governo, (30) trinta dias de férias regulamentares, de 3 de Junho de 1964 a 3 de Julho de 1964, nos termos do artigo 90, da Lei n. 749, de ... 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará).

Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado do Governo, em Belém, 3 de junho de 1964.

Loris Rocha Pereira
Secretário de Estado do Governo, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO REGIONAL DE TRANSITO

O CONSELHO REGIONAL DE TRANSITO, de acordo com o deliberado na sessão de hoje, etc.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, pedindo aumento nas tarifas das lotações que circulam nesta capital, de Cr\$ 40,00 para Cr\$ 50,00, com

vigência depois de publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Belém, 5 de junho de 1964. Cel. Iran Jesus Loureiro — Presidente do CRT.

Vasco Martins Borborema.
Joaquim Antunes.
Joaquim Teles.
Herminio Calvino.
Célio Guedes.
Isidoro Gama de Azevedo.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESOLUÇÃO N. 503 — DE 1 DE JUNHO DE 1964

Dispõe sobre o aumento de gratificações e vencimentos do pessoal administrativo do Conselho Rodoviário, e dá outras providências.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e,

Considerando que o Exmo. Sr. Governador do Estado, fiel ao seu elevado espírito de compreensão das dificuldades que assoberbam aqueles que emprestam o concurso das suas atividades ao serviço público, houve por bem, em despacho de 1.º de junho próximo passado, aprovar a Resolução n. 502, de 15/5/64, deste Conselho, que dispõe sobre o aumento de vencimentos e salários do pessoal do D.E.R.-Pa. e dá outras providências;

Considerando que, tanto quanto os que servem ao D.E.R.-Pa., enfrentam iguais dificuldades os servidores e membros deste Conselho Rodoviário;

Considerando que o custo de vida, para todos, continua crescendo e subindo com o ramo ascendente da curva inflacionária,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica concedido aos servidores com exercício no Conselho Rodoviário do D.E.R.-Pa., um aumento de cinquenta por cento (50%) sobre os seus vencimentos ou gratificações em vigor.

Art. 2.º A gratificação prevista no artigo 2.º da Reso-

lução n. 502, de 15 de maio de 1964 (nível universitário), é extensiva ao Secretário do Conselho Rodoviário, bacharel em direito.

Art. 3.º O quadro de vencimentos e gratificações do pessoal administrativo do Conselho Rodoviário passa a ser o seguinte, a partir de 1.º de junho de 1964:

Pessoal Administrativo	Até 31/5/64	50% de aumento	Nível univer- sitário	Total a partir de 1/6/64
Gratificação do Secretário	36.975,00	18.487,50	13.835,60	69.233,10
Diretor do Expediente	63.510,00	31.755,00	—	95.265,00
Escriturário	36.975,00	18.487,50	—	55.462,50
Mimeografista	33.712,50	16.856,30	—	50.568,80
Servente	28.710,00	14.355,00	—	43.065,00
Gratificação do motorista	9.000,00	4.500,00	—	13.500,00

Art. 4.º A representação mensal do Conselheiro Presidente fica alterada para cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00).

Art. 5.º A representação mensal dos demais Conselheiros fica alterada para quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00).

Art. 6.º O ex-Conselheiro Benedito José de Carvalho, nos termos do artigo 1.º da Resolução n. 451, de 5 de junho de 1962, é beneficiado com o aumento previsto no artigo anterior.

Art. 7.º Para atender à despesa decorrente da presente Resolução, o Conselho Rodoviário, na devida oportunidade, deverá abrir crédito suplementar para reforço da verba 3

— Serviços e Encargos, Consignação 05 — Conselho Rodoviário, constante do Orçamento do D.E.R. para o corrente exercício.

Art. 8.º — A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de junho de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de Junho de 1964.

Eng. Jarbas de Castro Pereira

Presidente do C. R.

Aprovada por S. Excia. o Dr. Governador do Estado em despacho de 5.6.64.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

(S E N A I)

DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ

— E D I T A L —

Ficam, por esse meio, cientificados os interessados de que está aberta a concorrência pública para **mão de obra de pintura**, no SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL — DEPARTAMENTO REGIONAL E ESCOLA GETÚLIO VARGAS, em áreas a serem vistas e analisadas pelas partes concorrentes que, deverão posteriormente, encaminhar suas propostas, devidamente assinadas e seladas, na forma da lei, para a Trav. Barão do Triunfo n. 2806, no horário das 7:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas. As referidas propostas serão abertas no dia 22-6-64, às 10:00 horas, para o que desde logo ficam cientificados os que concorrerem.

Belém, 6 de junho de 1964.

(a) GERSON DOS SANTOS PERES — Diretor Regional.

(T. 9923 — Dia 6/6/64).

SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

CONCORRÊNCIA

ADMINISTRATIVA N. 1/64

OBJETO: Aquisição de óleo combustível para motores Diesel, óleo grosso para caldeira (fuel oil) e gasolina.

O Técnico em Administração de Transportes Marítimos, nível 18, Fernando Martins da Silva, Presidente da Concorrência Administrativa n. 1/64, instituída pela Portaria n. 329, de 25 de maio de 1964, do Exmo. Sr. Interventor Provisório dos Serviços de

Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará" (SNAPP), devidamente autorizado através da referida portaria, torna público que fará realizar, às 10 horas do dia 18 de junho corrente (quinta-feira), na sala onde funciona a Seção de Estatística e Revisão, no andar térreo do edifício sede da Autarquia, Concorrência Administrativa para aquisição de óleo combustível para motores à Diesel, óleo grosso para caldeira (fuel oil) e gasolina.

1 — Propostas e Documentação.

1.º — Poderá apresentar

proposta toda e qualquer firma individual ou coletiva que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que não conste do registro de fornecedores desta Autarquia.

2.º — As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou que fizerem referências a propostas de outros concorrentes.

3.º — Reserva-se à Autarquia o direito de aceitar ou não qualquer proposta e anular a presente Concorrência, independentemente de justificativa.

4.º — O envelope que contiver a proposta poderá trazer inclusive o certificado de inscrição no Departamento Federal de Compras. A proposta deverá ser apresentada em duas vias datilografadas em um lado só, sem entrelinhas ou rasuras, sendo ambas assinadas pelo proponente ou seu procurador, que, no caso, deverá juntar a necessária procuração com poderes bastantes.

5.º — Na proposta deverá constar:

a) nome do proponente, residência ou sede;

b) declaração expressa da aceitação das condições deste Edital; e,

c) preços para as modalidades em seguida mencionadas.

2 — **Fornecimento, Prazo e Entrega.**

O fornecimento de qualquer dos 3 produtos será pelo prazo de 90 dias.

Os preços serão para fornecimento em carro tanque, e granel, ex-encanamento e em tambores de 200 litros.

Os locais de entrega serão no restaurante em Val-de-Cans, nos navios acostados a Miramar ou no Cais do Porto, nas bombas instaladas na Superintendência de Diques e Oficinas e nas dependências portuárias, e no Almoarifado n. 2, quando o fornecimento for feito em tambores.

3 — **Dotação Orçamentária.**

A despesa decorrente da aquisição dos produtos correrá à conta da seguinte dotação:

2.0 — Despesa de Capital

2.2 — Operações Financeiras

2.2.4 — Material para venda e Abastecimento.

4 — **Pagamento**

O pagamento será efetuado na Tesouraria dos SNAPP, procedido da apresentação da fatura correspondente, na Superintendência Comercial, observados os trâmites legais.

5 — Adjudicação

A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, como também das condições que resultem em menor ônus para os SNAPP.

6 — Julgamento.

No caso de absoluta igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá a Administração dos SNAPP proceder a uma nova Concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito, para a oferta empatada.

Belém, 3 de junho de 1964.

Fernando Martins da Silva
Téc. Admin. Transp. Mart. —
Nível 18

Presidente da Comissão
(Ext. — 6/6/64)

**DEPARTAMENTO DE
AGUAS E ESGOTOS**
Concorrência Pública n.
3/64

De ordem do Ilmo. Senhor Diretor Geral, faço público que se acha aberta, na Sede deste Departamento, à Avenida Independência, 1201, Concorrência Pública para fornecimento de hidrômetros. As condições da Concorrência são as seguintes:

1 — As propostas deverão ser apresentadas na Sede deste Departamento, até às onze horas do dia 30 após a data da publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em invólucro fechado e lacrado, tendo no anverso: — Proposta que faz para fornecimento de hidrômetros e, contendo dito invólucro:

a) — Prova de registro comercial do corrente, no caso de pessoa natural, ou prova de constituição ou representação sociais, devidamente registradas, no caso de pessoas jurídicas, sociedades comerciais ou firmas coletivas de qualquer natureza;

b) — Prova de idoneidade comercial e financeira do concorrente, mediante documentação emanados de entidades bancárias de notoriedade no País;

c) — Conhecimento de depósito pelo concorrente na importância de Trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) feito na Tesouraria do DAE

d) — Declaração expressa de que o concorrente se submete integralmente às cláusulas e condições deste Edital;

e) — A proposta do concorrente propriamente dita, detalhando minuciosamente e obrigatoriamente preços unitários, condições de pagamento, prazo de entrega, dados técnicos e demais elementos julgados necessários para se aquilatar a qualidade dos hidrômetros que oferecem e ao que se obriga para satisfação das exigências contidas nas cláusulas e condições deste Edital;

Parágrafo Único — Os documentos, provas e declarações indicadas nas alíneas "a" e "e" da presente cláusula, deverão ser redigidos em idioma nacional, sem emendas ou borrões em lugar essencial assim como deverão ser selados regularmente.

2 — A Concorrência versa sobre o fornecimento de 1.000 (mil) hidrômetros de capacidade de 3 m³/hora (três metros cúbicos por hora), do tipo velocidade.

3 — Os hidrômetros deverão ser de jatos múltiplos, funcionamento reversível, mostrador seco, ponteiros giratórios e regulação externa em derivação.

4 — Os comprimentos de suas carcassas em milímetros deverão ser:

Capacidade3 m³**Sem uniões**

190

Com uniões

288

5 — Na tampa e no corpo dos hidrômetros deverá ter espaço em alto relevo para número de ordem especial do DAE. As demais características de construção e funcionamento deverão satisfazer às normas alemãs DIN 3260, de dezembro de 1954.

6 — Os hidrômetros serão fornecidos com as respectivas uniões, para ligação em canos de aço galvanizado e plástico, obedecendo às normas alemãs DIN 3261.

7 — Quanto à perfeição da mão de obra e do material empregado em sua fabricação, os hidrômetros deverão ser garantidos para um pe-

ríodo mínimo de dois (2) anos de serviço normal na rede.

8 — Quanto as peças que constituírem os hidrômetros, deverão ser mencionadas o material de construção e o processo de fabricação.

9 — A carcassa deverá ser de bronze da melhor qualidade e a placa suporte intermediária, separadora das rejeitorias redutora e registradora de bronze, ou latão de boa qualidade.

10 — No dia, hora e local referidos no início da cláusula 1, sob a Presidência do Diretor Geral do Departamento, com a presença dos funcionários por este designados como seus assistentes e com a dos concorrentes que comparecerem, serão abertos os invólucros das propostas e lidos em voz alta os respectivos conteúdos. Em seguida, o referido Diretor Geral rubricará e fará rubricar por seus assistentes e por todos os concorrentes que comparecerem, as propostas.

Depois da hora marcada para todas essas providências, nenhuma proposta será recebida e, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos e esclarecimentos. Toda e qualquer reclamação deverá constar obrigatoriamente da Ata que findo os trabalhos, deverá ser lavrada, ficando sem direito de fazê-las posteriormente ou de apresentar qualquer recurso contra o processo de abertura de que trata a presente cláusula, tanto os concorrentes que não comparecerem como os que, presentes, se recusarem de fazer as rubricas nesta cláusula indicada. Terminadas as rubricas citadas e a lavratura da Ata, retirar-se-ão os concorrentes.

11 — Em seguida às providências, constantes da cláusula anterior, será procedida a classificação das propostas mediante um exame técnico, econômico e administrativo realizado por este Departamento, não se obrigando o mesmo a aceitar a proposta de menor preço, e sim a que, por suas condições gerais, oferecer maior conveniência aos interesses deste Departamento. Não serão tomadas

em consideração as propostas;

a) — Que não se conformarem com as condições ou, com qualquer condição do presente Edital;

b) — que contiverem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial ou encerrarem condições tidas como substanciais, escritas à margem ou fora do seu corpo;

c) — que tiverem seus preços baseados nos de outras propostas, ou que apenas contiverem o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

Parágrafo Único — Poderá ainda ser desclassificada ou rejeitada, qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, econômica, administrativa ou jurídica, cuja justificação este Departamento fará obrigatoriamente, como em outros casos.

12 — O julgamento definitivo da Concorrência compete ao Ilustríssimo Senhor Engenheiro Diretor Geral do DAE.

Parágrafo Único — O Engenheiro Diretor Geral do DAE, decidirá pela aceitação da proposta que, dentre as classificadas, lhe pareça mais vantajosa, podendo, entretanto, rejeitar todas ou, ainda anular a concorrência, sem que caiba de seu julgamento e aos concorrentes qualquer indenização.

13 — O concorrente escolhido será notificado do resultado da concorrência pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado ou por carta, e será convidado para dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data da notificação, comparecer ao Departamento para assinatura do contrato.

14 — Os proponentes deverão indicar o prazo do fornecimento, os preços unitários e totais dos hidrômetros, postos nas Oficinas do Setor de Hidrômetros deste Departamento.

Belém, 1.º de Junho de 1964.

EVERALDO SARMAHO —
Chefe do Serviço de Expediente e Protocolo do D.A.E..

Visto em, 1.º-6-64.

Eng.º Edmundo Sampaio Carrepa —
Diretor Geral do D.A.E..

(Ext. — Dia 6/6/64)

**SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO
DA AMAZÔNIA E DE
ADMINISTRAÇÃO DO
PORTO DO PARÁ
(SNAPP)**

**Térmo de abertura da
Concorrência Pública n.
5/64, para aquisição de
carne verde de 1ª. quali-
dade (quartos casados) e
de filé, destinados ao
consumo dos navios e res-
taurante dos SNAPP.**

As 12,10 horas do dia 29 de maio de 1964, na sala do Serviço Jurídico, 2º andar do Edifício Sede dos SNAPP, situado à Av. Presidente Vargas n. 41, nesta cidade, teve início a abertura da Concorrência Pública n. 5/64, com a presença do Procurador Flávio Farias Bezerra, presidente, do Sr. José Maria Coimbra e da Srta. Nilza Alves Feitosa, funcionários e membros da Comissão, tendo sido convidado para assistir à abertura dos trabalhos o Sr. José Bastos, representante do Frigorífico Paraense Ltda., e o Sr. Antônio Martins Paulo, representante de "Fazendas Sta. Lourdes Ltda.", firmas fornecedoras de carne verde neste Estado.

Usando da palavra, o presidente da Comissão, Procurador Flávio Farias Bezerra, fez a leitura do Edital de Concorrência Pública n. 5/64, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e nos jornais de maior circulação do Estado; em seguida, abriu, em presença de todos, o envelope contendo os documentos com probatórios da idoneidade e da capacidade jurídica e financeira dos concorrentes, passando-os às mãos dos membros da Comissão para averiguações dos respectivos documentos, os quais foram constatados satisfazer plenamente o exigido no Edital; posteriormente, abriu o envelope contendo as propostas, as quais foram lidas ainda em presença de todos e oferecidas a cada um dos representantes das firmas concorrentes, para ciência e conhecimento, e após rubricadas pelos mesmos e pelos membros da Comissão. De acordo com essas propostas, apresentaram-se como licitantes as seguintes firmas:

1 — "Fazendas Sta. Lourdes Ltda.", representada no ato pelo sr. Antonio Martins Paulo; e

2 — "Frigorífico Paraense Ltda.", representada no ato pelo sr. José Bastos.

A firma "Fazendas Sta. Lourdes Ltda." propôs o preço da carne verde (quartos casados) à razão de Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros) o quilo, não tendo proposto preço para o filé.

A firma "Frigorífico Paraense" propôs o preço da carne verde (quartos casados) à razão de Cr\$ 580,00 (quinhentos e oitenta cruzeiros) o quilo e do filé ao preço por quilo à razão de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Ambas as firmas aceitaram as condições exigidas no Edital da referida Concorrência.

Nada mais havendo a constatar no presente termo, eu, Rosilda da Costa Pires, secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão.

Belém, 29 de maio de 1964

Flávio Farias Bezerra
Procurador

Presidente da Comissão

José Maria Coimbra

Membro

Nilza Alves Feitosa

Membro

Rosilda da Costa Pires

Secretário

Exmo. Sr. Superintendente dos "Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará".

"Fazendas Santa Lourdes Ltda.", firma comercial, estabelecida na Cidade de Soure, com o comércio de Marchantaria, vem mui respeitosa e humildemente apresentar a V. Excia. a proposta para fornecimento por sessenta (60) dias de carne verde de 1ª. (primeira) qualidade nas seguintes bases:

Quarto (1/4) casado de 1ª. qualidade Cr\$ 650,00 o quilo.

A carne será entregue conforme pedido em edital de Concorrência pública.

Soure, 29 de maio de 1964.

"Fazendas Sta. Lourdes Ltda."
(as.) P.P. Antônio Martins Paulo

Rubricas:

José Bastos

Antônio Martins Paulo

Flávio Bezerra

Nilza A. Feitosa

José Coimbra

FRIGORÍFICO PARAENSE

LTDA.

Belém, 29 de maio de 1964
**Serviço Jurídico Dos Snapp
Concorrência Pública, Edital
nº. 5/64**

Carne Verde em quartos casados de 1ª. qualidade — Quilo CR\$ 580,00

FILE Quilo.... CR\$ 1.000,00

"Frigorífico Paraense, Limitada" — Travessa Benjamin Constant, 400.

Capital Social — Cr\$ 12.000.000,00.

Sócios-Gerentes: Pedro José de Mendonça Gomes e José Fernando de Mendonça Gomes.

Aceitamos as condições dadas pelo Edital n. 5/64 de Concorrência Pública.

"Frigorífico Paraense, Ltda." — (a) Pedro Gomes, Sócio-Gerente.

Rubricas:

José Bastos, Antônio Martins Paulo, Flávio Bezerra, Nilza Feitosa e José Coimbra.

(Ext. — 6/6/64)

**INSTITUTO BRASILEIRO
DO CAFÉ
EDITAL**

Pelo presente EDITAL fica intimado o Senhor Francisco Reis, proprietário do Motor SANTOS REIS II, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, através de seu representante legal, na Agência do "Instituto Brasileiro do Café" sita à Avenida Presidente Vargas, 145 — Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração e Apreensão lavrado com fundamento na Lei 1779, de 22.12.52, art. 3º. item 6, e art. 12 da Resolução n. 218, de 7/3/62, do "Instituto Brasileiro do Café". O não comparecimento no prazo acima importará em revelia e sujeitará o autuado às sanções legais previstas.

Belém, 1 de junho de 1964.

"Instituto Brasileiro do Café" — (Agência de Belém).
Waldemar Pereira Marques

Agente

(Ext. — Dias 4 e 6/6/64)

Pelo presente EDITAL fica intimada a firma "Manoel Ferreira Dias & Irmãos", proprietários do Motor EDUVIGES, estabelecida em Abaetetuba, neste Estado, a compa-

recer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, através de o seu representante legal, na Agência do "Instituto Brasileiro do Café", sita à Avenida Presidente Vargas, 145 — Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração e Apreensão lavrado com fundamento na lei n. 1779, de 22.12.52, art. 3º. item 6 e art. 12, da Resolução 218, de 7/3/62, do "Instituto Brasileiro do Café". O não comparecimento no prazo acima importará em revelia e sujeitará o autuado às sanções previstas em lei.

Belém, 1 de junho de 1964.

"Instituto Brasileiro do Café" — (Agência de Belém).

Waldemar Pereira Marques

Agente

(Ext. — Dias — 4 e 6/6/64)

Pelo presente EDITAL fica intimado o Senhor Vergilino Jucá da Costa, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, através de o seu representante legal, na Agência do "Instituto Brasileiro do Café", sita à Avenida Presidente Vargas, 145 — Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração e Apreensão lavrado com fundamento na Lei n. 1779, de 22.12.52, art. 3º. item 6 e art. 12, da Resolução 218, de... 7/3/62, do "Instituto Brasileiro do Café". O não comparecimento no prazo acima importará em revelia e sujeitará o autuado às sanções previstas em lei.

Belém, 1 de junho de 1964.

"Instituto Brasileiro do Café" — (Agência de Belém).

Waldemar Pereira Marques

Agente

(Ext. — Dias — 4 e 6/6/64)

Pelo presente EDITAL fica intimado o Senhor Aluizio Ferreira de Paiva, responsável pelo Batelão denominado PETROLEIRO rebocado pelo Motor PAIVA, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, através de seu representante legal, na Agência do "Instituto Brasileiro do Café", sita à Avenida Presidente Vargas, 145 — Edifício Palácio do Rádio,

dio, 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração e Apreensão lavrado com fundamento na lei n. 1779, de 22.12.52, art. 3o. item 6 e art. 12 da Resolução n. 218, de 7/3/62, do "Instituto Brasileiro do Café". O não comparecimento no prazo acima importará em revelia e sujeitará o autuado às sanções legais previstas.

Belém, 1 de junho de 1964.
"Instituto Brasileiro do Café" — (Agência de Belém).
Waldemar Pereira Marques
Agente
(Ext. — Dias — 4 e 6/6/64)

Pelo presente EDITAL fica intimado o Senhor João de Aquino Moraes, no lugar denominado São Benedito, no Paraná Mirim de Óbidos-Pa., a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, através de o seu representante legal, na Agência do "Instituto Brasileiro do Café"; sita à Avenida Presidente Vargas, 145 — Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração e Apreensão lavrado com fundamento na lei 1779, de 22.12.52, art. 3o. item 6 e art. 12, da Resolução 218, de 7/3/62, do "Instituto Brasileiro do Café". O não comparecimento no prazo acima importará em revelia e sujeitará o autuado às sanções legais previstas.

Belém, 1 de junho de 1964.
"Instituto Brasileiro do Café" — (Agência de Belém).
Waldemar Pereira Marques
Agente
(Ext. — Dias — 4 e 6/6/64)

Pelo presente EDITAL fica intimado a firma "Sabino Irmãos & Cia", a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, através de seu representante legal, na Agência do "Instituto Brasileiro do Café", sita à Avenida Presidente Vargas, 145 — Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração e Apreensão lavrado com fundamento na Lei 1779, de 22.12.52, art. 3o. item 6 e art. 12, da Resolução n. 218, de 7/3/62, do "Instituto Brasileiro

do Café". O não comparecimento no prazo acima importará em revelia e sujeitará o autuado às sanções legais previstas.

Belém, 1 de junho de 1964.
"Instituto Brasileiro do Café" — (Agência de Belém).
Waldemar Pereira Marques
Agente
(Ext. — Dias — 4 e 6/6/64)

Pelo presente EDITAL fica intimado o Senhor Ernani Nogueira, proprietário do estabelecimento denominado CASA SÃO BENEDITO, na Costa do Tepará, município de Santarém-Pa., a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, através de o seu representante legal, na Agência do "Instituto Brasileiro do Café", sita à Avenida Presidente Vargas, 145 — Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração e Apreensão levado com fundamento na Lei 1779, de 22.12.52, art. 3o. item 6 e art. 12, da Resolução 218, de 7/3/62, do "Instituto Brasileiro do Café". O não comparecimento no prazo acima importará em revelia e sujeitará o autuado às sanções legais previstas.

Belém, 1 de junho de 1964.
"Instituto Brasileiro do Café" — (Agência de Belém).
Waldemar Pereira Marques
Agente
(Ext. — Dias — 4 e 6/6/64)

Pelo presente EDITAL fica intimada a firma "F. A. Mislé", proprietária do estabelecimento denominado CASA NOVA AURORA, na Vila Curuá, município de Alenquer — Pa., a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, através de o seu representante legal, na Agência do "Instituto Brasileiro do Café", sita à Av. Presidente Vargas, 145 — Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração e Apreensão lavrado com fundamento na lei n. 1779, de 22.12.52, art. 3o. item 6 e art. 12, da Resolução 218, de 7 de março de 1962, do "Instituto Brasileiro do Café". O não comparecimento no prazo acima impor-

tará em revelia e sujeitará o autuado às sanções legais previstas.

Belém, 1 de junho de 1964.
"Instituto Brasileiro do Café" — (Agência de Belém).
Waldemar Pereira Marques
Agente
(Ext. — Dias — 4 e 6/6/64)

Pelo presente EDITAL fica intimado o Senhor Vitório Lima dos Santos, residente em Juruty, no lugar denominado PONTO SEGURO, neste Estado, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, através de o seu representante legal, na Agência do "Instituto Brasileiro do Café", sita à Avenida Presidente Vargas, 145 — Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Ratificação de Infração e Apreensão lavrado com fundamento na Lei n. 1779, de 22.12.52, art. 3o. item 6 e art. 12, da Resolução 218, de 7.3.62, do "Instituto Brasileiro do Café". O não comparecimento no prazo acima importará em revelia e sujeitará o autuado às sanções legais previstas.

Belém, 1 de junho de 1964.
"Instituto Brasileiro do Café" — (Agência de Belém).
Waldemar Pereira Marques
Agente
(Ext. — Dias — 4 e 6/6/64)

Pelo presente EDITAL fica intimado o Sr. Joaquim Gonçalves, residente à rua João Pessoa n. 41, proprietário do estabelecimento CASA LUCY em Santarém-Pa., a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, através de o seu representante legal, na Agência do "Instituto Brasileiro do Café", no Estado do Pará, sita à Avenida Presidente Vargas, 145 — Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração e Apreensão lavrado com fundamento no art. 3o. letra a), do Regulamento baixado pela Resolução n. 63, de 30.6.56, do "Instituto Brasileiro do Café", ficando o infrator passível da multa de Cr\$ 1.000,00 à Cr\$ 5.000,00 nos termos do art. 12, n. IV,

do citado Regulamento, combinado com o art. 15, inciso 4o. do Decreto n. 23933, de 28.2.34. O não comparecimento no prazo acima importará em revelia e sujeitará o autuado às sanções legais previstas.

Belém, 1 de junho de 1964.
"Instituto Brasileiro do Café" — (Agência de Belém).
Waldemar Pereira Marques
Agente
(Ext. — Dias — 4 e 6/6/64)

Pelo presente Edital fica intimado o proprietário de 10 (dez) sacas de café semi-toradas, apreendidas, pelo Prefeito de São Cactano de Odilvelas, Sr. Jaime Farache, no barco de nome ignorado, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, através de o seu representante legal, na Agência do Instituto Brasileiro do Café, no Estado do Pará, sita à Avenida Presidente Vargas, 145 — Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de prestar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração e Apreensão lavrado com fundamento no que dispõe o art. 3o. inciso 1o. da Lei 1779, de 22.12.52, combinado com o parágrafo 1 do art. 2o da Resolução 218, de 7.3.62, do Instituto Brasileiro do Café. O não comparecimento no prazo acima importará em revelia e sujeitará o autuado às sanções legais previstas.

Belém, 1 de junho de 1964.
"Instituto Brasileiro do Café" — (Agência de Belém).
Waldemar Pereira Marques
Agente
(Ext. — Dias — 4 e 6/6/64)

Pelo presente Edital fica intimado o senhor Francisco Farias, residente à margem do Rio Tatuóca, município de Mocajuba-Pa., a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, através de o seu representante legal, na Agência do Instituto Brasileiro do Café, sita à Av. Presidente Vargas, 145 — Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração e Apreensão lavrado com fundamento no art. 8o letra B, do Regulamento baixado pela Resolu-

ção 68, de 30.6.56, do Instituto Brasileiro do Café, ficando o infrator passível da multa de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 5.000,00 nos termos do art. 10.º n. 4 do citado regulamento combinado com o art. 15.º inciso 4o. do Decreto n. 23.938, de 28.2.34. O não comparecimento no prazo acima importará em revelia e sujeitará o autuado às sanções legais previstas.

Belém, 1 de junho de 1964.
Instituto Brasileiro do Café
Agência de Belém.

Waldemar Pereira Marques
Agente
(Ext. — Dias — 4 e 6/6/64)

Pelo presente Edital fica intimado o senhor Juvenal Varias, residente à margem do Rio Tatuoca, município de Mocajuba, neste Estado, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, através de o seu representante legal, na Agência do Instituto Brasileiro do Café, no Estado do Pará, sita à Avenida Presidente Vargas n. 145 — Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração e Apreensão lavrado com fundamento no art. 8.º letra B, do regulamento baixado pela Resolução n. 68, de 30.6.56, do Instituto Brasileiro do Café, ficando ainda o infrator passível da multa de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 5.000,00 nos termos do art. 10.º n. 4 do decreto n. 23.938, de 28.2.34. O não comparecimento no prazo acima importará em revelia e sujeitará o autuado às sanções legais previstas.

Belém, 1 de junho de 1964.
Instituto Brasileiro do Café
Agência de Belém.

Waldemar Pereira Marques
Agente
(Ext. — Dias — 4 e 6/6/64)

Pelo presente Edital fica intimado o Sr. Melquiades Baia Cardoso, na localidade de Ponta Negra, município de Muana, neste Estado, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, através de o seu representante legal, na Agência do "Instituto Brasileiro do Café", no Estado do Pará, si-

ta à Avenida Presidente Vargas, 145 — Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração e Apreensão lavrado com fundamento na lei n. 1.779, de 22.12.52 art. 3.º item 2 e o Decreto Lei n. 201, de 25.1.1938, arts. 2 e 3 e seu parágrafo único e art. 33 da Resolução n. 259 de 14.6.63, do "Instituto Brasileiro do Café", ficando ainda o infrator sujeito as penalidades previstas no Regulamento de Embarque. O não comparecimento no prazo acima importará em revelia e sujeitará o autuado às sanções legais previstas.

Belém, 1 de junho de 1964.
Instituto Brasileiro do Café
Agência de Belém.

Waldemar Pereira Marques
Agente
(Ext. — Dias — 4 e 6/6/64)

Pelo presente Edital fica intimado o senhor Manoel Pinho Vieira, residente à Vila de Benfica, Município de Benevides, neste Estado, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação através de o seu representante legal, na Agência do "Instituto Brasileiro do Café", no Estado do Pará, sita à Avenida Presidente Vargas, 145 — Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração e Apreensão lavrado com fundamento na Lei 1.779, de 22.12.52, art. 3o. itens 2o. e 6.º Decréto Lei n. 201, de 25.1.1938, arts. 2 e 3 e seu parágrafo único, art. 36 da Resolução 259 de 14.6.63, do "Instituto Brasileiro do Café", ficando assim o infrator sujeito as penalidades previstas nas Leis e Resoluções em vigor. O não comparecimento no prazo acima importará em revelia e sujeitará o autuado às sanções legais previstas.

Belém, 1 de junho de 1964.
Instituto Brasileiro do Café
Agência de Belém.

Waldemar Pereira Marques
Agente
(Ext. — Dias — 4 e 6/6/64)

Pelo presente Edital fica intimado o senhor Dudu Serro, residente à margem do Rio Tatuoca, município de Mocajuba, neste Estado, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, através de o seu representante legal, na Agência do Instituto Brasileiro do Café, no Estado do Pará, sita à Avenida Presidente Vargas, 145 — Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Infração e Apreensão lavrado com fundamento no art. 8o. letra B, do regulamento baixado pela Resolução n. 68, de 30/6/56, do Instituto Brasileiro do Café, ficando ainda o infrator passível da multa de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 5.000,00 nos termos do art. 10o. n. 4, do citado regulamento combinado com o art. 15o. inciso 4o. do decreto n. 23.938, de 28/2/1945. O não comparecimento no prazo acima importará em revelia e sujeitará o autuado às sanções legais previstas.

Belém, 1 de junho de 1964.
Instituto Brasileiro do Café
Agência de Belém.

Waldemar Pereira Marques
Agente
(Ext. — Dias — 4 e 6/6/64)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de Terras

De ordem do sr. Chefe deste Serviço, faço público que José Aires Lopes, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 25.º Termo, 25.º Município de Castanhal e 86.º Distrito de Apeú, medindo 22 metros de frente e 200 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: situado pela frente, com a Travessa S. Francisco, que lhe serve de limite, limitando-se ainda pelo lado direito com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com terras de Raimundo Filgueira de Souza e pelos fundos com o Rio Apeú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado, naquele Município de Castanhal.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de maio de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 9775 — 16, 23/5 e 6/6/64)

Compra de Terras

De ordem do sr. Chefe deste Serviço, faço público que Raimundo Filgueiras de Souza, nos termos do art. 7o., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 25.º Termo, 25.º Município de Castanhal e 86.º Distrito de Apeú, medindo 22 metros de frente e 200 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: situado pela frente, com a Travessa S. Francisco, que lhe serve de limite, limitando-se ainda pelo lado direito, com terras de José Aires Lopes, lado esquerdo com terras devolutas e pelos fundos com o Rio Apeú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 90 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado, naquele Município de Castanhal.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de maio de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 9774 — 16, 26/5 e 6/6/64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Joaquim Antonio Queiroz nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 1.º Comarca, 16.º Termo, 16.º Município de Bragança, 34.º Distrito, medindo 870 metros de frente e 1.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela parte da frente com o Igarapé Assaiteua, pelo lado direito com terras de propriedade do sr. Fausto Pereira da Silva, pela parte dos fundos com o Igarapé Braço Grande, e pelo lado esquerdo com terras de propriedade do Sr. Luiz Bandeira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado, naquele município de Bragança.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras

e Águas do Estado do Pará, 14 de maio de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 9870 — 28-5, 8 e 18-6-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Euzira Pinheiro de Miranda nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 190. Comarca, 520. Termo, 520. Município de Igarapé-Miri, e 137.º Distrito, medindo 1.500 metros de frente e 360 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com o terreno de José dos Passos Corrêa de Miranda, lado esquerdo com Julião Pereira Lima, lado direito, com o braço do Cauré e fundos com Pedro Maria Viana.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Igarapé-Miri.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de maio de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 9869 — 28-5, 8 e 18-6-64).

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Zelina Corrêa de Sena nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 230. Comarca, 580. Termo, 580. Município de São Caetano de Odívelas e 1520. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com o Igarapé Saporá Miri, lado direito, com terras de Jerônimo Maciel, lado esquerdo com terras de Raimunda da Conceição Rabelo e pelos fundos com terreno da Marinha da Costa Oceânica. Medindo mais ou menos 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Caetano de Odívelas.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras

e Águas do Estado do Pará, 14 de maio de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 9868 — 28-5, 8 e 18-6-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Jacinto Ramalho de Abreu nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 160. Comarca de Bragança, Termo Município Augusto Corrêa e Distrito de Augusto Corrêa, medindo 750 metros de frente e 800 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com a linha Telegráfica, pelo lado direito com a família dos Rochas, pelo lado esquerdo com a família dos Carolinos e pelos fundos com Manoel Joaquim.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Augusto Corrêa.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de maio de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 9867 — 28-5, 8 e 18-6-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Maria Vale de Moraes e Lídia Vale Ferrera nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 23a. Comarca, 630. Termo, 630. Município de Marapanim e 1640. Distrito medindo 110 metros de frente e 2.200 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com o Igarapé Solano, lado de cima com terreno ocupado por Alcino de tal, lado de baixo, com Raimundo da Cruz e pelos fundos com Epifanio de tal.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marapanim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de maio de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 9864 — 28-5, 8 e 18-6-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Osvaldo Nogueira Amazonas nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 21a. Comarca 540. Termo, 540. Município de Santarém e 1410. Distrito medindo 372 metros de frente e 2.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para a margem do lago do Mucajá-é-Paú, limitando-se, fundos e lado direito, com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com terras requeridas por Raimunda Rocha Amazonas Pereira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de maio de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 9863 — 28-5, 8 e 18-6-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Ignácio Olímpio da Silva nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 11a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de Primavera e 750. Distrito medindo 330 metros de frente e 1.177 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras do senhor Anibal Freire, lado esquerdo ou Norte, com terras devolutas lado direito ou Sul, com terras do Sr. Antonio Gaspar e fundos com terras do senhor Conrado Irineu da Silva até o Igarapé Apara.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Primavera.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de maio de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 9865 — 28-5, 8 e 18-6-64)

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Absalão Cândido da Silva nos termos do art. 7.º do Re-

gulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola sitas 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica à margem direita da Rodovia BR-14, a partir do quilometro 105, ao quilometro 106, pela frente com a margem da Estrada, pelos lados e fundos com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de maio de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 9866 — 28-5, 8 e 18-6-64)

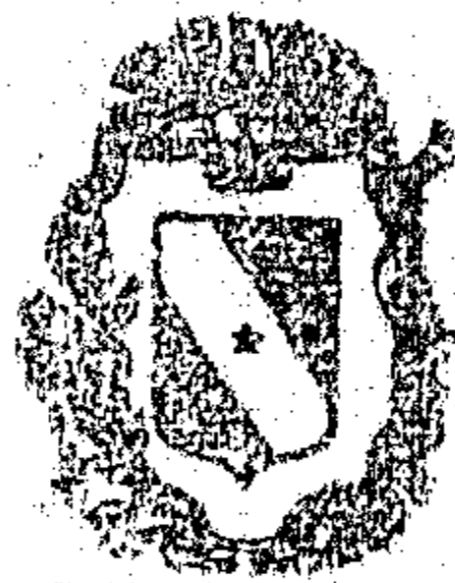
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Gregório Urbano de Sá, Presidente do Botafogo Esporte Clube, de Maracanã, exercício financeiro de 1960, e referente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Gregório Urbano de Sá, Presidente do Botafogo Esporte Clube, de Maracanã, exercício financeiro de 1960, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, devolver ao Tesouro Público, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), recebida indevidamente ou apresentar a defesa de direito.

Belém, 19 de março de 1964.
Sebastião Santos de Santana,
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(G. — 4, 5, 9, 10, 12, 17, 21, 23, 29 e 30/6/64).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — SÁBADO, 6 DE JUNHO DE 1964

NUM. 6.152

COMARCA DA CAPITAL Hasta Pública Judicial

O Doutor Roberto Cardoso Freire, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia 12 do mês de junho (próximo), às dez (10) horas, em a sala das audiências da 8.ª Vara, no palacete do Forum, irá a público pregão de venda e arrematação do seguinte bem pertencente a GENARO DE OLIVEIRA ALMEIDA na Ação Executiva que lhe move ITALA CARVALHO DE SOUZA constante do seguinte:

1 Geladeira marca "KELVINA-TCB", com 75 pés modelo KM-10, voltagem 115, ciclos de 50-60, n. 103274, acionada por um motor tipo 1114105 e número de fabricação 05-9248, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender o bem acima descrito deverá comparecer no local dia e hora acima designados para oferecer o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as custas do escrivão, porteiro e a respectiva Carta de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de maio de 1964, eu Amílcar Cabral Leão, escrivão interino, escrevi.

(a) Roberto Cardoso Freire — Juiz de Direito da 1.ª Vara.
(T. 9920 — Dia 6/6/64).

COMARCA DA CAPITAL Hasta Pública Judicial

O Doutor Roberto Cardoso Freire, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia 12 do mês de junho (próximo), às 10:30 horas, em a sala das audiências da 8.ª Vara, no palacete do Forum, irá a público pregão de venda e arrematação do seguinte bem pertencente a GENARO DE OLIVEIRA ALMEIDA na ação executiva que lhe move ITALA CARVALHO DE SOUZA constante do seguinte:

1 eletrota "HI-FI", de marca TELEUNKEN, em móvel im-

EDITAIS JUDICIAIS

buia, com toca-discos de 4 rotações, rádio com 6 faixas e 8 teclas, n. de fabricação 1930, modelo 11-X-149, em perfeito estado de conservação e funcionamento avaliada em Cr\$ 80.000,00. (oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender o bem acima descrito deverá comparecer no local, dia e hora acima designados para oferecer o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as custas do escrivão, porteiro e a respectiva Carta de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de maio de 1964, eu Amílcar Cabral Leão, escrivão interino, escrevi.

(a) Roberto Cardoso Freire — Juiz de Direito da 1.ª Vara.
(T. 9922 — Dia 6/6/64).

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública Judicial

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública virem ou dêle tiverem conhecimento que no próximo dia 10 de junho às 10:30 horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o seguinte bem penhorado na ação executiva que Itala Carvalho de Souza, move contra José Maria Paungarten de Lima e Honorino Batista: — "Um piano marca M. Schmartzmann, n. 14.233, de origem alemã, de montagem nacional, com as seguintes características: cor amarela, em madeira de lei com cinquenta e duas (52) teclas em marfim e três pedais de metal amarelo, em ótimo estado de conservação, avaliado em trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designa-

dos, a fim de dar o seu lance ao porteiro, dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, comissões do escrivão e porteiro, custas inclusive carta.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume, dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 de maio de 1964, eu Amílcar Câmara Leão, escrivão interino, escrevi.

(a) Walter Nunes de Figueiredo — Juiz de Direito.

(T. 9921 — Dia 6/6/64).

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180, números I, II e IV do Código Civil Brasileiro, Manoel José Fernandes Portilho e Maria Gouvêa de Matos, ele natural de Belém, capital deste Estado, nascido em 2 de fevereiro de 1943, profissão barbeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente em Belém, à Avenida 1.ª de Dezembro, 929, filho legítimo dos falecidos Francellino Lima Portilho e Levinda Fernandes Portilho, ela, natural de Belém, capital deste Estado, nascida em 3 de março de 1940, profissão doméstica, estado civil solteira, domiciliada e residente neste município de Ponta de Pedras, filha legítima de Antonio Henrique de Matos, já falecido e dona Edwiges Gouvêa de Matos, viúva doméstica natural e residente neste município.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório no lugar de costume aos treze (13) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), Ponta de Pedras, 13 de Maio de 1964.

Antonio Melo Ribeiro — Oficial Vitalício.

(T. 9840 — Dias 26/5 e 6/6/64)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Paulo Moura Barros e Miliza Rosa Pinto de Almeida e Silva, ele filho de Justino da Silva Barroso e Luzia Moura Barroso, ela filha de Eduardo Baptista da Silva e Waldomira Pinto de Almeida e Silva, solteiros. Edyr Amaral Batista e Virginia Marinho Marques, ele, filho de Miguel Batista Filho e Almeida rinda do Amaral Batista, ela, filha de Fernando Batista Marinho e Maria Luiza Barroso Batista, ele solt. e ela viúva. Aylton Monteiro da Costa e Silva e Edinéa Valente Athayde, ele, filho de Manoel Monteiro da Costa e Silva e Gertrudes Alves da Silva, ela filha de Balduino Antonio de Athayde e Aurelietta Valente Athayde, solteiros. Américo Monte Corrêa e Lucimar de Sant'Anna, ele, filho de Raimundo Serrão Corrêa e Maria do Monte Corrêa, ela, filha de Ananias José de Sant'Anna e Maria de Sant'Ana, solteiros. Mezaque Ludovico Ferreira e Maria Irismar Alves da Silva, ele, filho de Francisco Ludovico Ferreira e Maria Amélia Ferreira, ela, filha de José Raimundo da Silva e Albertina Alves da Silva, solteiros. Hélio Rodrigues Titan e Rosa Maria Martins Valério, ele, filho de Edgar Gama Titan e Irene Rodrigues Titan, ela filha de Waldemar Valério dos Santos e Venina Martins Valério, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado o passado nesta cidade de Belém, aos 1 de junho de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(T. 9897 — 2 e 9/6/64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ANO IX

BELEM — SÁBADO, 6 DE JUNHO DE 1964

NUM. 2.352

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Pedido do Registro 1249
Proc. 208-64
Registro do Diretório Municipal (Afuá)

Visos, etc.

O Partido Social Democrático, Seção do Pará, através de seu presidente, requereu a este T. R., o registro de seu Diretório Municipal de Afuá, reestruturado em sessão de 7 de dezembro de 1963 e homologado pelo Diretório Regional, em reunião extraordinária de 23 de fevereiro de 1964, e assim constituído, conforme cópias autênticas das atas de fls. 3-7:

Presidente — João Maciel
1o. vice-Presidente — Décio Gonçalves Quintas
2o. — Vice-Presidente — João de Souza Lacerda
1o. Secretário — Bianor dos Santos
2o. Secretário — Alicio Gomes Ferreira
Tesoureiro — Antonio Augusto dos Santos Filho

Membros — Teoponso de Almeida Neri, Gaspar José de Campos, Edgar da Silva Velasco, Francisco Leitosa dos Santos, Manoel Olindo do Livramento, Elia dos Anjos Barbosa, Rivar Santos, Alcyr dos Santos Ferreira, Domingos dos Anjos Coelho, Daniel Gonçalves Quintas, Benjamin Ramos Paes, Raimundo Hage, Raimundo Alves de Araujo, Raimundo Janson de Almeida, Francisco Assis Rodrigues de Barros, Alcyr Araujo de Almeida, Aguiomar de Brito Pantoja, Luiz de Souza Lacerda, João Peres Nunes, Raimundo Artemio dos Santos, Hildebrando Cardoso Filho, Sebastião Teixeira da Silva, Joaquim da Silva Mattias, Alexandre Pereira Montieril, José Ferreira da Silva, João Moises Aguiar, Isidro Dias Braga, Almir de Almeida Cardoso, Zelinda Nunes Coelho, Jurandyr Dias dos Santos, José Lopes da Fonseca, Francelino da Silva Pinto, Ruy Rodrigues Lacerda, Osvaldo D'Oliveira Fernandes Penna, Manoel Rodrigues Pires, Osvaldo Vicen-

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

te de Oliveira, João Anselmo Pacifico de Cantuária, Marciano do Amaral Ferreira Raimundo Máximo dos Santos, Neide Pimenta Quintas, Waldemira Nery Barauna Maria Mendonça Nery, José Klebert Santiago e Pedro do Espírito Santo Mota.

O digno órgão do Ministério Público, falando nos autos, manifestou-se favorável ao petitório (fls. 9 v.)

Isto pôsto:

ACórdam os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral unanimemente, autorizar o registro do Diretório Municipal de Afuá, do Partido Social Democrático, nos termos do pedido formulado.

Registre-se, publique-se e comunique-se à 16a. Zona (Afuá).

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de maio de 1964.

Eduardo Mendes Patriarcha,
Presidente

Oswaldo de Brito Farias
Relator

Ignácio de Souza Moitta
Reynaldo Sampaio Xerfan
Ruy Buarque de Lima

Fui presente:
Edgar Lassance Cunha,
Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 8585

Pedido de Registro 1253
Proc. 212-64

Registro do Diretório Municipal (Breves)
Requerente: Partido Social Democrático.

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, Seção do Pará, através de seu presidente, requereu a este T. R., o registro do seu Diretório Municipal de Breves, reestruturado em sessão de 26 de fevereiro de 1964 e

homologado pelo Diretório Regional, em reunião extraordinária de 23 de fevereiro de 1964 e assim constituído, conforme cópias autênticas das atas de fls. 3-9;

Presidente — Silvio de Carvalho Sobrinho

1o. Vice-Presidente — Humberto Luiz da Trindade

2o. Vice-Presidente — Francisco Silva Leite

3o. Vice-Presidente — Francisco Arcanjo da Silva

1o. Secretário — Francisco Costa Leite

2o. Secretário — Eugenio Tavares Ferreira Filho

1o. Tesoureiro — João de Deus Neves

2o. Tesoureiro — Abel Souza Machado

Orador — Eugenio Tavares Ferreira

Membros — Antonio Neto Castelo, Amado Manoel da Costa, Alberto Nunes, Antonio Natario Branco, Benedito Arnaldo Marques de Oliveira

Manoel Enech Carneiro da Silva, Francisco Menezes de Queiroz, Hermes Antonio de Melo, Hamer Gabbay, Hermogenes Furtado dos Santos

Honorato de Freitas Lopes Idevaldo dos Santos Paes, José Jesus Lima Cruz, José Sar-

do Valente, João Cruz, Levindo Purcaza de Castro, Luiz Monteiro da Costa, Manoel Rodrigues de Almeida, Mário de Lemos Alves, Manoel Duarte de Lima, Modesto Pereira da Silva, Nelson Rodrigues de Moraes, Osorio Laudelino de Castro, Osvaldo de Oliveira Fernandes

Pena, Pedro Salviano Duarte Pinheiro, Pedro Joaquim Valadares, Pedro Furtado de Mesquita, Raimundo Souza Dantas, Raimundo Amorim Neto, Raimundo Tupinambá da Costa, Teofilo dos Santos Paes.

O digno órgão do Ministério Público, falando nos autos, manifestou-se favorável ao petitório (fls. 10 v.).

Isto pôsto:

ACórdam os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, autorizar o registro do Diretório Municipal de Breves do Partido Social Democrático, nos termos do pedido formulado.

Registre-se, publique-se e comunique-se à 15a. Zona (Breves).

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de maio de 1964.

Eduardo Mendes Patriarcha,
Presidente

Oswaldo de Brito Farias
Relator

Ignácio de Souza Moitta
Reynaldo Sampaio Xerfan
Ruy Buarque de Lima

Fui presente:
Edgar Lassance Cunha,
Proc. Reg.

Belém, 22 de maio de 1964.

Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente

Isto pôsto:

ACórdam os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, autorizar o registro do Diretório Municipal de Breves do Partido Social Democrático, nos termos do pedido formulado.

Registre-se, publique-se e comunique-se à 15a. Zona (Breves).

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de maio de 1964.

Eduardo Mendes Patriarcha,
Presidente

Oswaldo de Brito Farias
Relator

Ignácio de Souza Moitta
Reynaldo Sampaio Xerfan
Ruy Buarque de Lima

Fui presente:
Edgar Lassance Cunha,
Proc. Reg.

PORTARIA N. 91

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 41, do Regimento Interno, resolve promover, por merecimento, de acordo com os arts. 39 e 41 da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o § 1.º do art. 2.º do Decreto n. 32.015, de 29 de dezembro de 1952, Daura de Vasconcelos Braga Mendes, ocupante do cargo de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, ao cargo do símbolo PJ-6, da mesma carreira, vago com a aposentadoria de Elisabeth Vianna Martins.

Belém, 22 de maio de 1964.

Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — SÁBADO, 6 DE JUNHO DE 1964

NUM. 1.661

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Ad-Referendum do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acôrdo com o artigo 12, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) Edilásio Santana Barra, para exercer o cargo de "Revisor" da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, em substituição à titular Cleonice Pinto da Silveira Reis. Cumpra-se, Registre-se e publique-se.

Belém, 22 de março de 1963.
Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente
Alvaro Kzan
1.º Secretário
Flávio Franco
2.º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 5.125

Processo n. 10.377

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1.343, de 6.4.64, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal, o contrato de Maria Orfélia Rodrigues

Corrêa, para desempenhar a função de Escriturária, na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, percebendo, nessa situação, o salário mensal de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), vigência de 2 de janeiro de 1964 a 31 de dezembro de 1964, cobrindo a despesa à conta da dotação constante da lei orçamentária, em execução, tudo como dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 12 de maio de 1964.
(aa.) José Maria de Vasconcelos Machado, Ministro Presidente. — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — Mário Nepomuceno de Souza. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator:

RELATÓRIO — "Neste processo, para registro, o contrato estabelecido entre o governo do Estado e Maria Orfélia Rodrigues Corrêa, para desempenhar as funções de escriturária da Secretaria de Interior e Justiça, vigência de doze meses e retribuição mensal de vinte mil cruzeiros, à conta da Tabela 27 do orçamento vigente. O instrumento está revestido das formalidades legais. Parecer da douta Procuradoria considerando-o em condições de ser registrado.

Este é o relatório.

VOTO

Concedo o registro solicitado.

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza:

"Defiro".

Voto do sr. Ministro Sebastião Santos de Santana:

"Defiro".

Voto do sr. Ministro Presidente:

"Concedo".

José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 5.126

Processo n. 10.309

Requerente — Dr. Otávio Mendonça, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. dr. Otávio Mendonça, presidente da Seção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas do exercício de 1963, na importância de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), oriundo dos recursos orçamentários constantes da Tabela n. 117 — Verba "Encargos Gerais do Estado" — Subconsignação "Despesas Diversas", tudo como dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação a favor do sr. dr. Otávio Mendonça, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará na importância de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), e relativamente ao exercício de 1963.

Belém, 15 de maio de 1964.

(aa.) José Maria de Vasconcelos Machado, Ministro Presidente. — Mário Nepomuceno de Souza, Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator:

"O presente processo, em julgamento, assim se define:
a) Prestação de Contas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará;

b) Valôr da mesma — Cr\$ 360.000,00;

c) Exercício financeiro de 1963;

d) Fonte legal: Verba Encargos Gerais do Estado — Tabela n. 117 — Subconsignação Despesas Diversas, do Orçamento vigente à época;

e) Documentação em ordem;

f) Pronunciamentos uniformes, quanto à legitimidade e exatidão das contas.

Em tais condições, aprovadas, para os ulteriores de direito".

Voto do sr. Ministro

Lindolfo Marques de Mesquita:

"De acôrdo".

Voto do sr. Ministro

Sebastião Santos de Santana:

"Aprovo".

Voto do sr. Ministro

Presidente:

"Aprovo".

José Maria de Vasconcelos

Machado

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 5.127

Processos ns. 10.416 — 10.419

— 10.420 — 10.421.

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público remeteu para efeito de registro com os ofícios ns. 294 e 299, de 29.4.64 e 4.5.64, respectivamente, os seguintes créditos especiais:

Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), destinados a atender às despesas decorrentes da concessão do Abono de Natal, a que se refere

o art. 35 e parágrafos 10, 20, e 30, da Lei n. 2.986, de 9.12.63, publicada no D. O. de 21.12.63 — Decreto n. 4.348, de 23.12.63 — D. O. de 23.4.64. Acórdão n. 5.127;

Cr\$ 170.520,00 (cento e setenta mil quinhentos e vinte cruzeiros), em favor da viúva e filhos do soldado da Polícia Militar do Estado Raimundo Reis, morto recentemente na Rodovia Belém - Brasília, em defesa da ordem e referente ao período de novembro de 1961 a dezembro de 1962 — Lei n. 2.950, de 2.12.63 — D. O. de 10.12.63, Decreto n. 4.349, de 23.12.63 — D. O. de 23.4.64. Acórdão n. 5.127;

Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a custear as despesas de transporte e estadia da Delegação Paraense do D. E. R. que participará do 10. Congresso Brasileiro de Servidores dos DER's que se realizará em São Paulo. Lei n. 2.971, de 19.12.63 — D. O. de 20.12.63. Decreto n. 4.351, de 23.12.63 — D. O. de 23.4.64. Acórdão n. 5.121;

Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros), destinado a auxílio à Escola Paula Frassinetti, mantida pela Congregação de Santa Dorotéa, com sede na cidade de Muaná, neste Estado. Lei n. 2.970, de 19.12.63 — D. O. de 20.12.63 — Decreto n. 4.352, de 23.12.63 — D. O. de 23.4.64. Acórdão n. 5.127;

Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), em favor da Escola Normal Regional de Alenquer, como auxílio para atender a parte das despesas com manutenção da referida Escola nos exercícios de 1962 e 1963. Lei n. 2.943-A, de 22.11.63 — D. O. de 14.12.63 — Decreto n. 4.353, de 23.12.63. D. O. de 24.4.64. Acórdão n. 5.127;

Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender as despesas com a criação de um sub-posto médico na vila "Vista Alegre", no município de Curuçá. Lei n. 2.968, de 19.12.63 — D. O. de 20.12.63. Decreto n. 4.354, de 23.12.63. D. O. de 24.4.64. Acórdão n. 5.127;

Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para reforma do Grupo Escolar Professor "Jayme Aben-Athar", na cidade de Gurupá. Lei n. 2.964, de 13.12.63 — D. O. de 14.12.63 — D. O. de 24.4.64. Acórdão n. 5.127;

Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), pa-

ra a construção de um Grupo Escolar no Município de Lincoeiro do Ajurú. Lei n. 2.966, de 13.12.63 — D. O. de 14.12.63. Decreto n. 4.356, de 23.12.63 — D. O. de 24.4.64. Acórdão n. 5.127;

Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para construção de uma casa para funcionamento da Escola Pública na Povoação de "Itajuba", no Município de Curuçá. Lei n. 2.893, de 13.9.63, D. O. de 23.9.63 — Decreto n. 4.359, de 23.12.63 — D. O. de 24.4.64. Acórdão n. 5.127;

Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), com a finalidade de auxiliar as empresas de Taxi-Aéreos, que operam neste Estado. Lei n. 2.957, de 7.12.63 — D. O. de 11.12.63. Decreto n. 4.357, de 23.12.63 — D. O. de 24.4.64. Acórdão n. 5.127;

Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado à construção de um prédio para funcionamento da Escola de Santa Rosa, Município de Vigia. Lei n. 2.951, de 2.12.63, D. O. de 11.12.63 — Decreto n. 4.358, de 23.12.63 — D. O. de 24.4.64. Acórdão n. 5.127;

Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em favor do I Congresso dos Trabalhadores da Amazônia, a realizar-se nesta capital. Lei n. 2.928, de 14.10.63 — D. O. de 30.10.63 — Decreto n. 4.360, de 23.12.63 — D. O. de 24.4.64. — Acórdão n. 5.127;

Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para atender as despesas com a construção de um Grupo Escolar em Salvaterra, município do mesmo nome. Lei n. 2.953, de 2.12.63 — D. O. de 11 de dezembro de 1963. Decreto n. 4.361, de 23.12.63 — D. O. de 24.4.64. Acórdão n. 5.127;

Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para a Secretaria de Estado de Saúde adquirir veículos a fim daquela Secretaria reorganizar o Serviço Itinerante. Lei n. 2.851, de 23.8.63 — D. O. de 31.8.63 — Decreto n. 4.362, de 23.12.63 — D. O. de 24.4.64. Acórdão n. 5.127;

Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinada à construção de uma Escola na cidade de Santo Antonio de Tauá. Lei n. 2.942, de 22.11.63 — D. O. de 3.12.63. Decreto n. 4.363, de 23.12.63 — D. O. de 24.4.64. Acórdão n. 5.127; e

Cr\$ 100.000,00 (cem mil

cruzeiros), destinado a auxiliar o Colégio "São José" no Município de Castanhal, neste Estado. Lei n. 2.861, de 3.9.63 — D. O. de 10.9.63 — Decreto n. 4.363, de 23.12.63, D. O. de 24.4.64. Acórdão n. 5.127, como tudo dos autos consta;

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dezesseis (16) registros solicitados.

Belém, 22 de maio de 1964. (aa.) José Maria de Vasconcelos Machado, Ministro Presidente. — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — Mário Nepomuceno de Sousa. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do exmo. sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator:

RELATÓRIO — "Este processo n. 10.416, que reúne os de números 10.419, 10.420, 10.421, por conterem matéria conexa, o seguinte: decreto 4.349, de 23 de dezembro de 1963, abrindo o crédito especial de 170.520 cruzeiros em favor da viúva e filhos do soldado Raimundo Reis, da Polícia Militar do Estado, nos termos da Lei n. 2.950, de 2 do mesmo mês e ano, publicada no DIÁRIO OFICIAL; decreto n. 4.351, também da mesma data, abrindo o crédito especial de 500.000 cruzeiros em favor da Delegação Paraense do DER — Representação junto ao 10. Congresso Rodoviário Brasileiro — nos termos da lei 2.971, de 19 de dezembro de 1963, publicada no DIÁRIO OFICIAL; decreto 4.348, de igual data, abrindo o crédito especial de 120.000.000 de cruzeiros para atender despesas decorrentes da concessão do Abono Provisório, nos termos do artigo 36 da lei 2.986, publicada no DIÁRIO OFICIAL; decreto 4.352, da mesma data, abrindo o crédito especial de 600 mil cruzeiros como auxílio à Escola Paula Frassinetti, de Muaná, autorizado pela Lei n. 2.970, de 19 de dezembro do mesmo ano, bem como as leis ns. 2.970 e 2.971, de 19.12.63 instituindo a concessão do auxílio do referido estabelecimento de ensino e à Delegação Paraense do D. E. R. Isto constando no processo n. 10.416, que nos demais anexados vêm outros decretos e leis. São os seguintes: decreto 4.353, de 23 de dezembro de 1963, abrindo o crédito de um milhão de cruzeiros em favor da Escola Normal Regional de Alenquer, nos termos da lei 2.943, de 22 de novembro do mesmo ano; decreto n. 4.354, de 23 de dezembro do mesmo ano, abrin-

do o crédito especial de 500 mil cruzeiros para atender às despesas com a criação de um sub-posto médico em Curuçá, conforme lei n. 2.968, de 19 de dezembro daquele ano; decreto 4.355, de 23 de dezembro, abrindo crédito especial de dois milhões de cruzeiros para reforma do Grupo Escolar Professor Jayme Aben-Athar, na cidade de Gurupá, conforme lei n. 2.964, de 13 de dezembro de 1963; decreto n. 4.356, de 23 de dezembro de 1963, abrindo o crédito especial de dois milhões de cruzeiros para construção de um Grupo Escolar em Lincoeiro do Ajurú, nos termos da lei 2.966, de 13 de dezembro de 1963; decreto 4.359, de 23 de dezembro de 1963, abrindo o crédito especial de trezentos mil cruzeiros, para a construção de uma escola na povoação de Itajuba, no município de Curuçá, conforme lei 2.898, de 13 de setembro p. passado; decreto n. 4.357, de 23 de dezembro de 1963, abrindo o crédito especial de dez milhões de cruzeiros, com a finalidade de auxiliar as empresas de Taxi-Aéreos, que operam no Estado, autorizado em lei n. 2.957, de 7 de dezembro p. passado; decreto 4.358, de 23 de dezembro de 1963, abrindo o crédito especial de oitocentos mil cruzeiros, destinado a construção de uma escola na Vigia; decreto n. 4.360, de 23 de dezembro de 1963, abrindo o crédito especial de vinte mil cruzeiros em favor do I Congresso dos Trabalhadores da Amazônia, autorizado em lei n. 2.928, de 14 de outubro p. passado; decreto n. 4.361, de 23 de dezembro de 1963, abrindo o crédito especial de cinco milhões de cruzeiros para a construção de um Grupo Escolar em Salvaterra, autorizado em lei n. 2.953, de 2 de dezembro p. passado; decreto 4.363, de 23 de dezembro de 1963, abrindo o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros, para construção de uma escola em Santo Antonio do Tauá; decreto n. 4.362, de 23 de dezembro de 1963, abrindo o crédito especial de quinze milhões de cruzeiros destinado à aquisição de veículos para o serviço itinerante da Secretaria de Saúde, autorizado em lei n. 2.851, de 23 de agosto de 1963; lei n. 2.963, de 19 de dezembro de 1963 autorizando o Poder Executivo a criar um sub-posto na vila Monte Alegre, em Curuçá e a abrir para isso o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros; lei n. 2.898, que autorizou o crédito para a construção da escola de Itajuba, em Curuçá; lei n. 2.928, que institui o auxílio ao Congresso dos Trabalhadores da Amazônia; lei

n. 2.953 que autorizou a criar o Grupo Escolar de Salvaterra; lei n. 2.955, de 2 de dezembro p. passado abrindo o crédito a favor de Luiz de Oliveira Pinto, na importância de oitenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros, fiscal da Delegacia de Trânsito; lei n. 2.957, de 7 de dezembro de 1963, concedendo auxílio às empresas de Taxi-Aéreos do Estado, decreto 4.361, de 23 de dezembro de 1963, abrindo o crédito de cinco milhões de cruzeiros autorizando a construção do grupo escolar de Salvaterra.

São êsses os decretos e leis mencionados para os quais se pede registro.

A douta Procuradoria considerou os diplomas revestidos das formalidades legais, opinando, por isto, pelos registros solicitados.

Êste é o relatório.

VOTO

Concedo os registros solicitados.

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza:

"Defiro".

Voto do sr. Ministro Sebastião Santos de Santana:

"Concedo".

Voto do sr. Ministro Presidente:

"Defiro-os".

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Laurenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 5.128

Processo n. 10.314

Requerente — Dr. Paulo Martins de Borborema, diretor da Colônia do Prata.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

em que o sr. dr. Paulo Martins de Borborema, diretor da Colônia do Prata,

remeteu a exame e julgamento dêste Tribunal a

prestação de contas da Secretaria de Estado de Saúde Pública — Anexo 11 —

Consignação Colônia do Prata — Tabela n. 104 —

Subconsignação Despesas Diversas, item: Para Festejar o Natal no Leprosário,

na importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) e recebido em

10.12.63, tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas,

e autorizar a Presidência dêste Tribunal a expedir o com-

netente Alvará de Quitação, a favor do sr. dr. Paulo Martins de Borborema, diretor da Colônia do Prata, na importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), recebido e aplicado em 1963, com as despesas realizadas para festejar o Natal do Leprosário.

Belém, 26 de maio de 1964.

(aa.) José Maria de Vasconcelos Machado, Ministro Presidente. — Sebastião Santos de Santana, Ministro Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Laurenço do Valle Paiva, Procurador.

Voto do exmo. sr. ministro Sebastião Santos de Santana, Relator:

Pelo ofício n. 9, de 31.1.64, o sr. Paulo Martins de Borborema, diretor da Colônia do Prata, remeteu a êste Tribunal a prestação de contas referente às despesas realizadas para festejar o Natal, na importância de Cr\$ 500.000,00.

O processo está regular, visto que uma pequena irregularidade que se fez sentir foi sanada, conforme documentação anexa aos autos. As Secções competentes, pelas informações de fôlhas 6, 8, 9 e 12 nada opõem. As fôlhas 10 consta a ficha de pagamento do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, entregue ao Sr. Diretor da Colônia do Prata, na importância de Cr\$ 500.000,00.

O dr. Auditor em seu relatório apresenta considerações. O dr. Sub-Procurador, em seu Parecer nada opôs, visto estar em regulares as contas aprova-as para os ulteriores de direito.

Voto do exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

"De acôrdo".

Voto do exmo. sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa:

"Aprovo".

Voto do exmo. sr. ministro Presidente:

"Face ao expendido pelo exmo. sr. ministro relator, aprovo as contas".

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Ministro Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente:

Laurenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 5129

(Processo n. 10.425)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e dis-

cutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1674, de 6.5.64, remeteu a julgamento e registro dêste Tribunal o contrato de Juracy Telma Xavier de Sá, para desempenhar a função de Escriturária, na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, percebendo, nessa situação, salário mensal de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), vigência de 2.1.64 a..... 31.12.64, correndo a despesa à conta da dotação constante da Lei Orçamentária, em execução, tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 26 de maio de 1964.

(aa) José Maria de Vasconcelos Machado — Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Ministro Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente — Laurenço do Valle Paiva — Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório:

"Pelo ofício n. 1674, de 6.5.64, o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Juracy Telma Xavier De Sá, para desempenhar a função de escriturária na Secretaria de Estado do Interior e Justiça. O resumo do termo de contrato encontra-se publicado no D. O. n. 20.305, de 28.4.64 do corrente ano. O laudo de inspeção a que se submeteu a interessada dá a mesma como apta para o serviço público. As Secções competentes, em suas informações nada opõem, visto haver verba suficiente para o contrato ora em julgamento. O Dr. Procurador, em seu parecer, é pelo deferimento do registro. É o relatório".

VOTO

"Defiro o registro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

"De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa:

"Defiro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

"Concedo".

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Ministro Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente:
Laurenço do Valle Paiva

PORTARIA N. 547 — DE 26 DE MAIO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1.616, de 26 de maio de 1964,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, Servente dêste Tribunal, o Sr. Osvaldo Comecanhas Bales-teros na vaga decorrente da exoneração do Sr. Aylton Raymundo Ferreira.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1964.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

PORTARIA N. 545 — DE 26 DE MAIO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1.615, de 26 de maio de 1964,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, Escriturário dêste Tribunal, o Sr. Márcio Luiz da Gama e Silva Maia, na vaga decorrente com a aposentadoria do Sr. Elias Alves Maia (Resolução n. 1.602, de 8 de maio de 1964).

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1964.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

PORTARIA N. 548 — DE 26 DE MAIO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1.614, de 26 de maio de 1964,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, Datilógrafo dêste Tribunal, a Srta. Josélia Alves Pessoa, na vaga decorrente da exoneração do Sr. Márcio Luiz da Gama e Silva Maia.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1964.

José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente